

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe sobre a concessão de Alvará de Construção para Levantamento”.

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros para a regularização de obras executadas sem a devida documentação necessária como alvará de construção e projeto aprovado,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de Agosto de 2009, obras em desconformidades com a Legislação Municipal serão regularizadas através de Levantamento **APENAS** as edificações iniciadas antes da data acima citada, sendo necessária para isso, a apresentação de Declaração de Energização fornecida pela CELG;

Art. 2º - Os projetos de levantamento deverão apresentar condições mínimas de habitabilidade ou utilização, podendo a Secretaria de Regulação Urbana exigir adequações para aprovação do projeto e emissão do Habite-se;

Art. 3º - Todas as edificações que tiverem início a partir de 01 de Agosto de 2009 deverão atender aos Parâmetros Urbanísticos, Plano Diretor e Código de Edificações para que possam ser regularizadas;

Art. 4º - As obras iniciadas até 01 de Agosto de 2009 terão taxas diferenciadas para a regularização aplicada sobre o que estiver edificado em desacordo com a Legislação.

Arqtª Carolina Cezar Mundim
Arquiteta Urbanista

Arqtª Fernanda F.da S. Fernandes
Arquiteta Urbanista

Arqtª Gabriela Mendonça
Arquiteta Urbanista

Arqtª Juliane Medeiros Quinta
Arquiteta Urbanista

Arqtª Raquel Alves Inatomi
Arquiteta Urbanista

Arqtª Roberta Xavier Thomé
Arquiteta Urbanista

Arqtª Carolina Gontijo
Guimarães
Coordenadora de Análise de
Projetos

Afonso Boaventura
Diretor de Obras

Jório Coelho Rios
Secretário de Regulação
Urbana